

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Erechim,
Av. Farrapos, 509,
CEP 99700-000

e-mail: comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2016 – PROCESSO Nº 18809/2016

Prezados Senhores,

LOBO & DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, escritório de advogados com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 08.091.767/0001-85, e-mail: rodnei.iazzetta@ldr.com.br, telefone: (11) 3702-7005, por seu representante infra-assinado, vem, nos termos do item 21 do Edital de Concorrência Pública nº 9/2016 (“**Edital**”), solicitar os esclarecimentos que seguem abaixo:

Número da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1.	Contrato de Concessão	"28.1. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE : [...] o) a manutenção e operação de bocas de lobo, galerias e caixas de passagem e redes de águas pluviais;"	<p>Considerando que (i) a cláusula 28.1, alínea “o)” atribui ao Poder Concedente a obrigação de manutenção e operação de bocas de lobo; galerias, caixas de passagem, e redes de água pluviais, e (ii) a resposta ao pedido de esclarecimento nº 15, elaborado pela Companhia Riograndense de Saneamento (“CORSAN”), dispõe que a Concessionária ficará responsável pela manutenção das redes pluviais nas áreas de uso do esgoto misto; entendemos que:</p> <p>a) as licitantes deverão adotar como premissa em seus estudos o definido na Cláusula 28.1, alínea “o” do Contrato de Concessão, acima mencionada. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.</p> <p>b) caso o entendimento acima esteja incorreto, as licitantes deverão entender que a palavra “<i>manutenção</i>” mencionada na Resposta de Esclarecimento 15 das questões da CORSAN se refere à desobstrução das redes pluviais e não o seu reparo, nem a reconstrução de trechos rompidos. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.</p>

Atenciosamente,

Rodnei Iazzetta
Sócio-Gestor
rodnei.iazzetta@ldr.com.br